

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	199/2024	21/11/2024
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90087/2024		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO - EDITAL Nº 90087/2024		
DESCRIÇÃO:		

COM REFERÊNCIA AO EDITAL Nº 90087/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Projeto, aprovação, fornecimento, transporte, carga, descarga, alocação, montagem, vistoria e adequado funcionamento de 100 (cem) sistemas de geração fotovoltaica, incluindo todos os materiais necessários e trâmites com a concessionária local. O objeto dessa contratação é destinado ao apoio à produção irrigada, na área de atuação da Codevasf, no estado de Tocantins, distribuídos em 2 (dois) itens, após consulta à Área Técnica, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO e RESPOSTAS:

1. O edital menciona 100 sistemas fotovoltaicos e pede para justificar qualificações técnicas de sistemas de 10,6KWp. Seriam 100 sistemas de 10,6KWp?

Resposta: O Termo de Referência, referente ao EDITAL Nº 90087/2024, em seu subitem 9.2.1, alíneas b) e b1), estabelece que:

“b) Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade com o objeto licitado nos seguintes termos:

b1) Definem-se como serviços compatíveis: serviço de projeto e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid com potência instalada individual mínima de 10 kWp com quantitativo não inferior a 10% dos itens aos quais concorre. Em caso de o percentual resultar em número fracionado, o arredondamento deverá ser para o número inteiro imediatamente superior.”

Portanto, a licitante deverá comprovar que já executou serviços compatíveis com as características, o vulto e a complexidade do objeto licitado. Isso implica demonstrar experiência em projeto e instalação de sistemas fotovoltaicos on-grid com potência instalada individual mínima de 10 kWp e em quantitativo não inferior a 10% dos itens aos quais está concorrendo. Em caso de o percentual resultar em número fracionado, o arredondamento deverá ser para o número inteiro imediatamente superior.

Desse modo, a licitante deverá comprovar a execução de:

- No mínimo 10 sistemas fotovoltaicos com potência mínima de 10 kWp, caso concorra ao Item 1, considerando que este item possui um quantitativo de 95 unidades;
- No mínimo 1 sistema fotovoltaico com potência mínima de 10 kWp, caso concorra ao Item 2, considerando que este item possui um quantitativo de 5 unidades.

Assinado Eletronicamente:

RENATO JOSE DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SLC

End.: SGAN Q. 601 Conj. I – Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70830-019 – BRASÍLIA –DF

CNPJ Nº: 00.399.857/0001-26

Tel.: (61) 2028- 4619/ (61) 2028 – 4520/ (61) 2028-4724

Site: www.codevasf.gov.br email: licitacao@codevasf.gov.br